

Descrição	Taxa
4 — Emissão de parecer para análise de árvores em eventual pedido de queda . . . . .	25,00 €
5 — Emissão de parecer para análise de perigo de incêndio . . . . .	30,00 €

## QUADRO XXVI

**Danos em espaços ajardinados, mobiliário e equipamento urbano ou outros bens do domínio público ou privado municipal**

Descrição	Taxa
Taxa devida pelo procedimento de avaliação de danos . . . . .	20,00 €

1 — Acresce ao valor anterior o custo pela reposição ou reparação do bem, calculados tendo em consideração as remunerações/prestações de serviços, materiais, equipamentos e despesas administrativas necessários

2 — Quando reposição ou reparação do bem não for possível ou os serviços municipais competentes entender não ser conveniente o valor dos custos a considerar serão os que se seriam suportados se aquela reposição ou reparação fosse efectivamente efectuada

## QUADRO XXVII

**Taxas pela emissão e autenticação de horários de funcionamento**

Descrição	Taxa
1 — Emissão e autenticação de horário de funcionamento (por cada) . . . . .	25,00 €
2 — Pelo alargamento do horário para além do horário fixado (por cada) . . . . .	15,00 €

## QUADRO XXVIII

**Direitos de passagem**

Alínea b) do n.º 7 do artigo 64.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela lei n.º 5-A/2002 Taxa Municipal de Direitos de Passagem — Artigo 106.º da lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro

Descrição	Taxa
Porcentagem a aplicar sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços acessíveis ao público — a fixar anualmente . . . . .	0,00 %

## QUADRO XXIX

**Taxas por Actividades Diversas**

Descrição	Taxa
1 — Autorização para exercício de actividade de Vendedor Ambulante	
1.1 — Emissão do cartão . . . . .	25,00 €
1.2 — Renovação anual . . . . .	15,00 €
2 — Licenciamento sanitário de unidades móveis de transporte e ou venda de pão, carne e peixe e outros produtos alimentares . . . . .	75,00 €
3 — Licença para Guarda-Nocturno — Trienal . . . . .	45,00 €
4 — Licença para venda ambulante de lotarias — anual . . . . .	25,00 €
5 — Licença para Arrumador de Automóveis — anual . . . . .	28,00 €
6 — Realização de acampamentos ocasionais — por dia . . . . .	12,00 €

Descrição	Taxa
7 — Realização de espectáculos desportivos e de divertimento públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, licenciados ao abrigo dos decs.-lei n.º 264/02 de 25/11 e 310/02 de 18/12:	
7.1 — De âmbito municipal — por dia . . . . .	16,00 €
7.2 — De âmbito intermunicipal — por dia . . . . .	18,00 €
8 — Licença para realização de arraiais, romarias, bailes e outros	
8.1 — Por dia até 5 dias . . . . .	12,00 €
8.2 — Por cada dia a mais além do 5.º . . . . .	15,00 €
9 — Licença para a venda de bilhetes para espectáculos e divertimentos públicos em agências ou postos de venda	15,00 €
10 — Licença para a realização de leilões	
10.1 — Leilões sem fins lucrativos . . . . .	8,00 €
10.2 — Leilões com fins lucrativos . . . . .	40,00 €
11 — Cidadão da União Europeia	
11.1 — Emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia . . . . .	-
11.2 — Emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia, em caso de extraviado, roubo ou deterioração . . . . .	-

As taxas previstas no ponto 11 são as constantes da Portaria Governamental, sendo que as mesmas reverte em 50% para o município e em 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 Agosto.

203170034

**MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS****Aviso n.º 8410/2010****Início do processo — Plano de Urbanização da Landeira Concelho de Vendas Novas**

Em virtude do Aviso n.º 15218/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 16 de Maio de 2008, relativamente ao assunto em referência, ter sido publicado com algumas incorrecções, procede-se, agora, à sua republicação. Assim:

Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vendas Novas, na sua reunião ordinária de 16 de Abril de 2008, deliberou iniciar o processo de elaboração do Plano de Urbanização da Landeira, fixando um prazo de 30 dias, contados a partir do 5.º dia posterior ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados.

O prazo referido é contado nos termos previstos do artigo 72.º do Código do Processo Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Os termos de referência do plano estão disponíveis no Centro de Atendimento ao Público — Divisão de Administração Urbanística e Ambiente, da Câmara Municipal de Vendas Novas, aonde poderão ser consultados, todos os dias úteis, das 9h às 17h e 30 m.

A formulação de sugestões e apresentação de informações, pelos interessados, deverão ser formuladas por escrito, e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas.

Vendas Novas, 19 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, (José Maria Rodrigues Figueira).

203171874

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO****Aviso n.º 8411/2010****Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo**

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sra. Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, com competência delegada na Área de Recursos Humanos, no uso da competência que

lhe foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 3-A/2009, datado de 26 de Outubro de 2009, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tempo inteiro, pelo prazo de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Assistente Técnico — Medidor Orçamentista — 1 posto de trabalho.

2 — Conteúdo funcional do posto de trabalho: As funções a desempenhar pelos candidatos a Assistente Técnico — Medidor Orçamentista, são as seguintes:

Analisa as diversas componentes do projecto, as memórias descritivas e os cadernos de encargos; Efectua medições e determina as quantidades de materiais, de mão-de-obra e de serviços necessários, utilizando os seus conhecimentos de desenho, dos materiais e dos processos e métodos de execução de obras; Calcula os valores globais, utilizando, nomeadamente, tabelas de preços; Organiza os orçamentos e indica os materiais a empregar nas operações a efectuar; Providencia no sentido de manter as tabelas de preços actualizadas.

3 — Habilitações Académicas exigidas para Medidor Orçamentista: curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional nível III, definido pela Decisão n.º 85/368/CEE, ou curso equiparado na área de medidor orçamentista, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública Câmara Municipal de Viana do Castelo, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto — Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP) e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — O procedimento concursal: destina-se à admissão de um trabalhador nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no Mapa de Pessoal deste Município e de deliberação camarária de 08 de Março de 2010.

8 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na Área do Município de Viana do Castelo.

9 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho será de 35 horas semanais.

10 — Requisitos Gerais de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.2 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego

público previamente estabelecida, conforme deliberação camarária de 08 de Março de 2010.

11 — Métodos de Selecção e Critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), de carácter eliminatório, nos termos do n.º 2,3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

11.1 — Avaliação Curricular (AC): Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

sendo:

HAB= Habilitação Académica: Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas ou nível de qualificação de grau exigido à candidatura — 20 valores;

FP= Formação Profissional: Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação -10 valores;

Acções de formação com duração <a 12 horas — 10 + 1 valores/cada acção;

Acções de formação com duração > a 12 horas — 10+2 valores/cada acção;

EP= Experiência Profissional: Considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Sem experiência — 10 valores

Experiência inferior a 3 anos — 13 valores

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos — 15 valores

Igual ou superior a 5 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD= Avaliação de Desempenho: Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Desempenho Insuficiente -5 valores

Desempenho de Necessita Desenvolvimento -10 valores

Desempenho Bom -15 valores

Desempenho Muito Bom -18 valores

Desempenho Excelente -20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado -5 valores

Desempenho Adequado — 12 valores

Desempenho Relevante -20 valores

Se o trabalhador não desempenhou estas funções a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP}{3}$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = AC (40\%) + EAC (60\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;  
AC = Avaliação Curricular;  
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;

12.1 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos tem acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, desde que o solicitem.

14.1 — Os Candidatos que exercem funções na Câmara Municipal de Viana do Castelo ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual, desde que expressamente mencionem tal facto.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado n.º 1 do artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Director do Departamento de Obras Públicas Eng.º José Nuno Machado Pinto.

Vogais efectivos: Chefe de Divisão de Obras Públicas Eng.ª Célia Maria Passos Pereira e o Técnico Superior de Recursos Humanos Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz.

Vogais suplentes: Director do Departamento de Conservação e Valorização do Património Eng.º António Rodrigues de Carvalho e o Técnico Superior Eng.º Luís Miguel Araújo Mata. O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas:

18.1 — Formalização das candidaturas: deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento do formulário tipo Mod 232/00, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em <http://www.cm-viana-castelo.pt>, e entregues pessoalmente na Secção Administração de Pessoal ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria 4901-877 Viana do Castelo.

18.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

18.3 — Nos requerimentos de candidatura devem constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, residência, código postal, endereço electrónico, caso exista, número e data do bilhete de Identidade, número de contribuinte, bem como deverá ser anexado *curriculum vitae*, fotocópia do BI, n.º contribuinte, certificado de habilitações e certificados de acções de formação.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ da DGAEP em 11/05/2009, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site desta Câmara Municipal [http://\(www.cm-viana-castelo.pt](http://(www.cm-viana-castelo.pt)

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Viana do Castelo e por extracto, no máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do concelho de Viana do Castelo, 13 de Abril de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303156451

### Aviso n.º 8412/2010

#### Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sra. Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, com competência delegada na Área de Recursos Humanos, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 3-A/2009, datado de 26 de Outubro de 2009, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tempo inteiro, pelo prazo de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Assistente Operacional — Maquinista Teatral — 1 posto de trabalho.

2 — Conteúdo funcional do posto de trabalho: As funções a desempenhar pelos candidatos a Maquinista Teatral, são as seguintes:

Orienta a preparação e mudanças das cenas em representações teatrais; monta-as ou dirige a sua montagem; estuda o roteiro do espectáculo, concebe cenários e cortinas de cena; dá instruções ao carpinteiro de cena sobre a construção de cenários, planos, telas e outros elementos, monta ou orienta a montagem das cenas e dá indicações para as mudanças a efectuar em cada acto.

3 — Habilitações Académicas exigidas para Maquinista Teatral: Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; e conhecimentos técnicos compatíveis com a actividade de técnico de cena.

4 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública Câmara Municipal de Viana do Castelo, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto — Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP) e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — O procedimento concursal: destina-se à admissão de um trabalhador nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no Mapa de Pessoal deste Município e da deliberação camarária de 11 de Janeiro de 2010.

8 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na Área do Município de Viana do Castelo.

9 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho será de 35 horas semanais.